ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 026/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 20 de fevereiro de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 de fevereiro de 2020
Presidente

MENSAGEM Nº 020/2020

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 152.783,34 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
DATA 24 / 02 / 2020
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a aquisição de viatura tipo Camionete, para a modernização da Guarda Municipal, de acordo com o convênio nº 880122/2018, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 20/02/2020
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.540 DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 152.783,34 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta três reais e trinta e quatro centavos), para atender a aquisição de Viatura tipo Camionete para a modernização da Guarda Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 9.500,00 (Recursos Próprios)
FONTE 04 - R$ 143.283,34 (União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.16.000.06.122.043.1.032 – Aquisição de Veículos Automotores - SMSDC
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$	9.500,00
44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$	143.283,34

Art. 2º) – A importância de R$143.283,34 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para atender a presente suplementação é advinda do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o Convênio nº 880122/2018 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

2.0.0.0.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2.4.0.0.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2.4.1.8.00.0.0.000 – Transferências da União
2.4.1.8.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.8.10.9.0.000 – Transferências de Convênios da União
2.4.1.8.10.9.1.000 – Transferências de Convênios da União - Principal
2.4.1.8.10.9.1.009 – Convênio/Aquisição de 01 Viatura tipo Camionete

Art. 3º) – A importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.16.000.06.122.030.1.033 – Criação e Infraestrutura da Base da Guarda Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	5.000,00
44.90.52.03.01	Mobiliário em Geral	R$	4.500,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal